



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**CONVITE**

**TIPO MENOR PREÇO**

**Convite nº 04/2021**

**Processo nº 2618/2021**

**I - Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Nilópolis, através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 12 de 2021 pelo Presidente, situada à Rua Nicolau Cobelas, 01 – Centro - Nilópolis – RJ – CEP-26530-080 CONVIDA essa conceituada empresa/pessoa física a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia 23 de fevereiro de 2021, até às 09:30horas, o qual deverá ser entregue na Sala de Reuniões do 2º and da Câmara Municipal de Nilópolis onde estará a Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 10:00 horas, no mesmo dia e local, mencionado no item 1.2.

**2 - OBJETO**

2.1. Contratação de Firma especializada em sistemas de informatica para gestão orçamentaria, financeira, patrimonial, RH e Contábil especializado ne area publica.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

(Obs. A Administração poderá exigir que as empresas não convidadas, interessadas em participar do convite, sejam cadastradas na unidade promotora do certame).



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

- 4.1. Nome do órgão licitante
- 4.2. Número do convite e do processo
- 4.3. Dia e hora do encerramento do convite
- 4.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

**5. ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.0** envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

- 5.1.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ , Inscrição Estadual ou Municipal;
- 5.1.1.2. número do convite e do processo;
- 5.1.1.3. descrição do objeto da licitação.
- 5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- 5.1.1.5. validade da proposta: 30 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- 5.1.1.6. prazo do contrato: 24 meses, contados da assinatura do contrato
- 5.1.1.7. condições de pagamento: até o dia 30 de cada mes;
- 5.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário;



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6. I. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6. I. I. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6. I .3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Jornal A Voz dos Municípios Fluminenses para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b. I. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior! preço máximo estabelecido).



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens ou serviços, produzidos ou prestados pelas empresas brasileiras;

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

#### 6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

### **7- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 2 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

7.3.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - apresentando o CND - Certidão Negativa de Débito;

7.3.2. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

7.3.3. O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1. e 7.3.2. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 10.1.

#### **8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverão, ser realizado à Rua Nicolau Cobelas, 01 – Centro – Nilópolis - RJ, no horário das 09:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

8.2. O prazo máximo para realizar os serviços do objeto da licitação é até o dia 28 de cada mes, contar da assinatura do termo contratual ou da retirada do documento equivalente.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de cheque, que será emitido pela Tesouraria, até o dia 30 de cada mês, a partir da confirmação que foi realizado os serviços do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

9.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo; para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

#### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na realização do objeto da licitação:

10.2.1.1. até 15 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.1. superior a 16 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



*Estado do Rio de Janeiro*  
***Câmara Municipal de Nilópolis***

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor do objeto não realizado.

#### **11. RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados à Secretária da Câmara Municipal de Nilópolis dirigidos à Comissão de Licitação para posterior parecer do Consultor Jurídico.

#### **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12. I. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Nilópolis sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 14:00 às 17:00 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Nilópolis, 12 de fevereiro de 2021

---